

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017
PP 28/2017

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2017, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Rogério Silva dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 666.356.590-72 e do RG nº 8053614452, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas; a seguir denominada CONTRATADA,

Empresa:	CNPJ:
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Vitorino, 298, Loja A, Centro, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. ENIO KLYMUS , brasileiro, RG nº 1004946511, CPF nº 088.078.330-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	91.083.212/0001-35
DENTALLY MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 716, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO CAPPELLARI , brasileiro, RG nº 7055841725, CPF nº 781.464.370-87, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	07.832.100/0001-23
DENTAL PRIME PRODUTOS E ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anne Frank, nº 5241, Boqueirão, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. HUMBERTO DELIO DONINI , brasileiro, RG nº 7.995.874-3, CPF nº 007.710.129-42, residente e domiciliado em Curitiba, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.504.525/0001-34
DENTAL OESTE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Flores, nº 549, Centro, Iporã do Oeste, SC, neste ato representada pelo Sr. JACKSON LUIZ BERTI , brasileiro, RG nº 1.851.582 CPF nº 726.179.939-49, residente e domiciliado em Iporã do Oeste, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.412.147/0001-02
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1810, sala 01, centro, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sra. JULIANA PAULA GUIMARÃES , brasileira, RG nº 8.120.345-8, CPF nº 030.364.169-00, residente e domiciliado em Flor da Serra, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	11.776.334/0001-78

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2202/17, de 03/08/17, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2017, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

361526 - DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	CABO PARA ESPELHO SEXTAVADO LISO DE INOX	UNIDADE	PHARMAINOX	280,	R\$3,10	R\$868,00
19	CAMURÇA P/AMALGAMA	UNIDADE	JON	40,	R\$8,79	R\$351,60
25	CIMENTO DE HIDROXÍDO DE CÁLCIO QUÍMICAMENTE ATIVADO	KIT	LINER VIGODENT	100,	R\$14,00	R\$1.400,00
30	CUNHAS REFLEXIVAS C/100	CAIXA	TDV	150,	R\$22,00	R\$3.300,00
32	CURETAS PERIODONTAIS TIPO MCCALL 13/14 CABO GROSSO	UNIDADE	GOLGRAN	140,	R\$10,50	R\$1.470,00
33	CURETAS PERIODONTAIS N°17/18 TIPO MACCALL - CABO GROSSO	UNIDADE	GOLGRAN	90,	R\$10,49	R\$944,10
34	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¼ E ½ . C/100 GRANULAÇÃO MÉDIA	EMBALAGEM	TDV	80,	R\$66,00	R\$5.280,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

40	EXTIRPA NERVO	UNIDADE	MEDIN MKLIFE	280,	R\$3,50	R\$980,00
41	FILME EM PVC 30M X 28CM	ROLO	EMBALARAPIDO	130,	R\$6,60	R\$858,00
43	FIO AGULHADO DE ALGODÃO/POLIESTER 4.0 (AGULHA 1/2MT 17MM)C/24	CAIXA	SHALON	210,	R\$27,00	R\$5.670,00
61	LIMALHA DE PRATA DE ALTO CONTEÚDO DE COBRE	UNIDADE	METAL MS	5,	R\$70,00	R\$350,00
66	MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ MOLAR CAIXA	CAIXA	TDV	80,	R\$70,00	R\$5.600,00
67	MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ PRÉ-MOLAR CAIXA	CAIXA	TDV	80,	R\$70,00	R\$5.600,00
103	RESINA MICRO/HIBRIDA A2E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	FILL MAGIC VIGODENT	180,	R\$11,00	R\$1.980,00
105	RESINA MICRO/HIBRIDA A3E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	FILL MAGIC VIGODENT	240,	R\$11,50	R\$2.760,00
111	RESINA MICRO/HIBRIDA C3E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	FILL MAGIC VIGODENT	100,	R\$11,75	R\$1.175,00
114	REVELADOR DE PLACA DENTÁRIA C/ 200 ML ERITROSINA, VEICULO Q.S.P, SABORES MORANGO, CEREJA OU TUTTI-FRUTTI	FRASCO	SOUZA	80,	R\$17,00	R\$1.360,00
116	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL SEM ÁLCOOL A BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SABOR MENTA, FRASCO COM 500ML	FRASCO	REYMER	140,	R\$15,50	R\$2.170,00
118	SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE P/LIMPEZA INSTRUMENTAL 200ML	FRASCO	DESOXID	120,	R\$27,00	R\$3.240,00

Total do Fornecedor: R\$45.356,70

831794 - DENTALLY MAT. E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL P/ USO ODONTOLOGICO - LIDOCAINA - SABORES	POTE	DFL	400,	R\$5,91	R\$2.364,00
31	CURATIVO ALVEOLAR 20G	FRASCO	BIODINAMICA	100,	R\$32,35	R\$3.235,00
51	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	PACOTE	TALGE	92,	R\$5,70	R\$524,40
55	LAMINA P/ BISTURI N° 12 ODONTOLÓGICA, COM 100	CAIXA	ADVANTIVE	12,	R\$23,90	R\$286,80
57	LIMA ENDODÔNTICA N°06 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	DENTS PLY	84,	R\$7,65	R\$642,60
58	LIMA ENDODÔNTICA N°08 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	DENTS PLY	84,	R\$7,65	R\$642,60
59	LIMA ENDODÔNTICA N°10 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	DENTS PLY	84,	R\$7,65	R\$642,60
60	LIMA ENDODÔNTICA N°15 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	DENTS PLY	150,	R\$7,65	R\$1.147,50
63	MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50	CAIXA	TALGE	600,	R\$5,15	R\$3.090,00
68	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA QUE REGULA COMPRIMENTO	UNIDADE	SUPERMEDY	60,	R\$3,95	R\$237,00
70	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EXTRA FINO COM ESPESSURA ENTRE 0,008MM A 0,06MM DUPLA FACE	ENVELOPE	MAQUIRA	500,	R\$2,15	R\$1.075,00
99	PONTA DIAMANTADA 4138 G	UNIDADE	FAV A	200,	R\$1,85	R\$370,00
117	SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁLCOOL ETÍlico C/ 01 LITRO	LITRO	ASFER	90,	R\$9,95	R\$895,50

Total do Fornecedor: R\$15.153,00

907839 - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENTE DE UNIÃO ESMALTE E DENTINA, COM SOLVENTE ABASE DE ÁGUA	FRASCO	AMBAR - FGM	250,	R\$0,1192	R\$29,80

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

20	CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-1 PORÇÃO C/50	POTE	GS 80 T - SDI	90,	R\$63,00	R\$5.670,00
24	CIMENTO CIRURGICO PASTA/PASTA	KIT	PERICEM - TECHNEW	20,	R\$59,40	R\$1.188,00
26	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ E LÍQUIDO)	KIT	BIODINAMICA	80,	R\$15,90	R\$1.272,00
28	CREME DENTAL C/ FLÚOR DE NO MÁXIMO 1500PPM, CÁLCIO E MENTA	BISNAGA	ICE FRESH	3.500,	R\$1,20	R\$4.200,00
35	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¼ E ½ GRANULAÇÃO FINA	EMBALAGEM	TDV	70,	R\$65,00	R\$4.550,00
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS	UNIDADE	FLOPPY - MEDFIO	20.00 0,	R\$0,57	R\$11.400,00
53	IODOFORMIO EM PÓ.	FRASCO	MAQUIRA	70,	R\$18,43	R\$1.290,10
62	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO P/ DISCO DE LIXA	UNIDADE	MICRODONT	100,	R\$2,98	R\$298,00
71	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM 20ML	FRASCO	MAQUIRA	50,	R\$3,78	R\$189,00
78	PONTA DIAMANTADA 1018	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	300,	R\$1,90	R\$570,00
104	RESINA MICRO/HÍBRIDA A3,5E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	FILL MAGIC - COLTENE	200,	R\$11,97	R\$2.394,00
106	RESINA MICRO/HÍBRIDA A1E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	FILL MAGIC - COLTENE	32,	R\$11,97	R\$383,04
107	RESINA MICRO/HÍBRIDA B1E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	FILL MAGIC - COLTENE	150,	R\$11,97	R\$1.795,50
108	RESINA MICRO/HÍBRIDA B2E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	FILL MAGIC - COLTENE	150,	R\$11,97	R\$1.795,50
109	RESINA MICRO/HÍBRIDA C1E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ANTERIORES E POSTERIORES - UNIDADE	UNIDADE	FILL MAGIC - COLTENE	100,	R\$11,97	R\$1.197,00
110	RESINA MICRO/HÍBRIDA C2E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	FILL MAGIC - COLTENE	90,	R\$11,97	R\$1.077,30
112	RESINA MICRO/HÍBRIDA COR 1 FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	FILL MAGIC - COLTENE	60,	R\$11,97	R\$718,20
115	SELANTE DE FOS. E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COMAPLICADOR EM SERINGA E LIBERADOR DE FLUOR	UNIDADE	MAX SEAL - MAQUIRA	28,	R\$9,80	R\$274,40
121	SPRAY PARA LUBRIFICAR CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	MAQUIRA	60,	R\$8,62	R\$517,20
129	PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA	UNIDADE	DH PRO	15,	R\$6,90	R\$103,50
130	PONTA SHOFU DEDEC0 ESFÉRICA FG 4704	UNIDADE	DH PRO	15,	R\$6,90	R\$103,50

Total do Fornecedor: R\$41.016,04

908070 - DENTAL OESTE EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	FRASCO	MAQUIRA	50,	R\$5,55	R\$277,50
11	BROCA CARBIDE Nº 2 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTEL	UNIDADE	KAVO	220,	R\$4,30	R\$946,00
12	BROCA CARBIDE Nº 4 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTEL	UNIDADE	KAVO	140,	R\$4,30	R\$602,00
13	BROCA CARBIDE Nº 6 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTEL	UNIDADE	KAVO	200,	R\$4,30	R\$860,00
22	CARIOSTÁTICO 12% C/10ML	FRASCO	BIODINAMIC A	70,	R\$13,25	R\$927,50
23	CARIOSTÁTICO 30% C/10ML	FRASCO	BIODINAMIC A	70,	R\$15,94	R\$1.115,80
29	CUNHAS DE MADEIRA INDIVIDUALIZADA COLORIDAS C/100	CAIXA	MAQUIRA	100,	R\$6,53	R\$653,00
38	ESPELHO ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL EM CALOR SECÓE ÚMIDO SEM ALTERAR QUALIDADE N° 05	UNIDADE	GOLGRAN	840,	R\$3,41	R\$2.864,40

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

39	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA C/10	CARTELA	MAQUIRA	140,	R\$23,90	R\$3.346,00
44	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM)C/24	CAIXA	TECHNEW	150,	R\$27,94	R\$4.191,00
46	FIO DE NYLON 3.0(AGULHA 1/2MT 17MM)	CAIXA	TECHNEW	200,	R\$29,40	R\$5.880,00
47	FIO DE NYLON 4.0 (AGULHA ½ MT 17MM)	CAIXA	TECHNEW	150,	R\$29,25	R\$4.387,50
48	FIO DENTAL C/ 100 METROS	UNIDADE	MED FIO	10.000,	R\$1,36	R\$13.600,00
50	FORMOCRESOL DILUÍDO A 1/5	FRASCO	MAQUIRA	80,	R\$4,99	R\$399,20
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	FRASCO	MAQUIRA	70,	R\$3,32	R\$232,40
54	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) QUE PERMITA O TEMPO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1 MINUTO	UNIDADE	MAQUIRA	250,	R\$15,94	R\$3.985,00
56	LENÇOL DE BORRACHA, COM 26	CAIXA	MAQUIRA	20,	R\$13,95	R\$279,00
64	MATRIZ AÇO 5 MM	UNIDADE	MAQUIRA	200,	R\$1,02	R\$204,00
65	MATRIZ AÇO 7 MM	UNIDADE	MAQUIRA	200,	R\$1,15	R\$230,00
72	PASTA PROFILÁTICA	BISNAGA	MAQUIRA	120,	R\$4,21	R\$505,20
100	PORTA AMALGAMA ANGULADO DE PLÁSTICO	UNIDADE	MAQUIRA	90,	R\$5,06	R\$455,40
101	POTES DAPPEN	UNIDADE	MAQUIRA	28,	R\$1,75	R\$49,00
113	RESTAURADOR PROVISÓRIO FORMATO PASTA ÚNICA	UNIDADE	MAQUIRA	28,	R\$5,37	R\$150,36
120	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	FRASCO	MAQUIRA	80,	R\$18,55	R\$1.484,00
122	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE	PACOTE	WA	600,	R\$3,90	R\$2.340,00
124	TIRO DE LIXA DE AÇO INOX	ENVELOPE	INJECTA	140,	R\$4,73	R\$662,20
131	BROCA CARBIDE DE HASTE LONGA NÚMERO 4	UNIDADE	KAVO	20,	R\$4,80	R\$96,00

Total do Fornecedor R\$50.722,46

925810 - DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELLI-EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AGULHAS GENGIVAIAS CURTAS 21 X 0,3 -30G	CAIXA	INJEX	200,	R\$27,60	R\$5.520,00
3	AGULHAS GENGIVAIAS LONGAS 30MM 30G	CAIXA	INJEX	56,	R\$27,60	R\$1.545,60
4	ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS	PACOTE	SS PLUS	700,	R\$1,34	R\$938,00
5	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50	CAIXA	DFL	420,	R\$54,91	R\$23.062,20
6	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50	CAIXA	DFL	130,	R\$52,95	R\$6.883,50
8	APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO FINO C/100	CAIXA	FGM	160,	R\$9,97	R\$1.595,20
9	APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO REGULAR C/100	CAIXA	FGM	160,	R\$9,97	R\$1.595,20
14	BROCA AÇO Nº 2 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	MAILLEFER	1.500,	R\$2,68	R\$4.020,00
15	BROCA AÇO Nº 4 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	MAILLEFER	1.700,	R\$2,68	R\$4.556,00
16	BROCA AÇO Nº 6 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	MAILLEFER	1.000,	R\$2,68	R\$2.680,00
17	BROCA AÇO Nº 8 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	MAILLEFER	700,	R\$2,68	R\$1.876,00
21	CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-2 PORÇÕES C/50	POTE	SDI	210,	R\$104,50	R\$21.945,00
27	CONDICIONADOR ACIDO ORTOFOSFÓRICO A 37%	SERINGA	BIODINAMICA	550,	R\$1,07	R\$588,50
36	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	MICRODONT	300,	R\$1,34	R\$402,00
45	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM)C/24	CAIXA	PROCARE	30,	R\$28,89	R\$866,70
49	FLUORGEL ACIDULADO PH 1,23%, 200ML	FRASCO	IODONTOSUL	200,	R\$2,95	R\$590,00
69	OTOSPORIN 10ML	FRASCO	FQM	100,	R\$10,98	R\$1.098,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

74	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	FAV A	300,	R\$1,55	R\$465,00
75	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	FAV A	420,	R\$1,55	R\$651,00
76	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	FAV A	420,	R\$1,55	R\$651,00
77	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	FAV A	300,	R\$1,55	R\$465,00
79	PONTA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
80	PONTA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
81	PONTA DIAMANTADA 1042	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
82	PONTA DIAMANTADA 1045	UNIDADE	FAV A	210,	R\$1,55	R\$325,50
83	PONTA DIAMANTADA 1047	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
84	PONTA DIAMANTADA 1090 - UNIDADE	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
85	PONTA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	FAV A	400,	R\$1,55	R\$620,00
86	PONTA DIAMANTADA 1112	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
87	PONTA DIAMANTADA 1112FF	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
88	PONTA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
89	PONTA DIAMANTADA 2135FF	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
90	PONTA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	FAV A	200,	R\$1,55	R\$310,00
91	PONTA DIAMANTADA 3118FF	UNIDADE	FAV A	200,	R\$1,55	R\$310,00
92	PONTA DIAMANTADA 3168 F	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
93	PONTA DIAMANTADA 3168FF	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
94	PONTA DIAMANTADA 3168	UNIDADE	FAV A	200,	R\$1,55	R\$310,00
95	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
96	PONTA DIAMANTADA 3195	UNIDADE	FAV A	200,	R\$1,55	R\$310,00
97	PONTA DIAMANTADA 4138	UNIDADE	FAV A	400,	R\$1,55	R\$620,00
98	PONTA DIAMANTADA 4138F	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
102	REMOVEDOR DE MANCHAS	FRASCO	IODONTOS UL	60,	R\$11,26	R\$675,60
119	SOLUÇÃO DAKIN - HIPOCLORITO DE SÓDIO Á 0,5%, 1000ML	LITRO	ASFER	14,	R\$3,90	R\$54,60
123	TICRESOL FORMALINA	FRASCO	BIODINAMI CA	21,	R\$4,34	R\$91,14
125	TIRO DE MATRIZ DE POLIESTER C/50	ENVELOPE	K-DENT	160,	R\$0,92	R\$147,20
126	VERNIZ CAVITÁRIO	FRASCO	BIODINAMI CA	80,	R\$9,38	R\$750,40
127	PONTA DIAMANTADA 2135F	UNIDADE	FAV A	200,	R\$1,55	R\$310,00
128	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	PREVEN	150,	R\$1,07	R\$160,50
132	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195 F DOURADA PARA POLIMENTO EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTEL	UNIDADE	FAV A	250,	R\$1,55	R\$387,50
					Total do Fornecedor:	R\$92.413,84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras aquisições materiais odontológicos para uso nas Unidade Básicas de Saúde da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 28/17, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2202/17, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 28/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 28/17 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexécção ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexécção total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no setor de Material e Patrimônio, sito na Av Borges de Medeiros, n. 369, centro, Santa Rosa-RS.

6.2. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Os produtos fornecidos/entregues deverão estar garantido contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Compras da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

-Material Odontológico: 16.2.0010.0303.0301.2382.3.3390.30.10.000000 recurso 4510. Cod. Red.79

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

12.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

12.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 27 de dezembro de 2017.

FUMSSAR

DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE

DENTALLY MAT. EQUIP. ODONT. LTDA

DENTAL PRIME PROD. ODONT. LTDA

DENTAL OESTE EIRELI EPP

DENTAL SHOW COM. PROD. ODONT. HOSP.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

